



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 543/2025

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 083/2022, que, respectivamente, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, nº nº 540, Bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86860000, fone (43) 32529947, neste ato representada pelo Senhor (a) **Lara Cardoso Machado**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 14.936.317-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 131.466.189-23, residente e domiciliada a Rua Heitor Astrogildo Lopes, n.º 500, Apartamento 1705, Torre Insight, Gleba Palhano, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.050-472, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 543/2025**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
168	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	Un.	DESCARBOX	R\$ 3,31	R\$ 3,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor a partir da publicação deste termo até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 07 de julho de 2026

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
Lara Cardoso Machado
Contratada

Regiane Martins de Oliveira André
CPF n. 051.027.389-09
Testemunha

Jonas Pedro da Rocha Mello
CPF n. 123.446.609-09
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 071/2025
P. de Compras: 059/2025
Pregão Eletrônico: 038/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026

Objeto: Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de peças da parte elétrica em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários, leves e maquinários, bem como a prestação de serviços de mão de obra de instalação e manutenção elétrica para toda a frota municipal de Jardim Alegre, para o período de 12 (doze) meses.

Nos termos do artigo 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com a disposição constante do item 04 – Especificações dos Itens/Lotes do Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, que expressamente permite a inserção de todos os veículos adquiridos pelo município, para uso da Prefeitura do Município de Jardim Alegre/PR na ata, resolve-se apostilar a Ata de Registro de Preços nº 233/2026, para incluir os seguintes veículos, identificados por suas placas, nos respectivos lotes:

- Lote 08: BBY3282/ BDU7A36/ AUX9F70/ AOL9C82
- Lote 07: BD7F15/ TAK3F98

O presente apostilamento não altera as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 233/2026, permanecendo as condições contratuais inalteradas, especialmente quanto aos prazos, quantidades e valores.

Jardim Alegre/PR, 08 de setembro de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

PARANÁ MOLAS E AUTO PEÇAS LTDA
Guilherme Paulini Pavan
Contratada

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

AVISO

Prezados,

Por meio do presente, comunicamos que, por ocasião da entrega do item “GORRO CIRÚRGICO (TOUCA) DESCARTÁVEL BRANCO COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, GRAMATURA APROXIMADA 20 G/M², COM 100 UNIDADES”, foi constatada a entrega de 50 (cinquenta) pacotes em quantidade superior à prevista na contratação.

Dessa forma, solicitamos que a empresa providencie a retirada das 50 (cinquenta) unidades entregues em excesso, junto ao setor responsável pelo recebimento, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento deste aviso.

Ressaltamos que as unidades excedentes não integram a quantidade contratada, razão pela qual deverão ser retiradas pela empresa dentro do prazo estabelecido.

Sem mais para o momento, contamos com a colaboração e o pronto atendimento da empresa.

Jardim Alegre/PR, 09 de setembro de 2026.

Isadora Battisteti Vilas Bôas

Gestora de Contratos



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

I - TERMO DE RETIRADA DA SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 004/2024, oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preços nº 14/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, e a empresa OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.741.363/0001-87, com sede na Rua Fraga Mariana Leite Felix, nº 800, CEP 86.860-000, Jardim Alegre/PR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu responsável legal, e, de outro lado, a empresa **OLE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.97.09.287/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RETIRADA DA SUSPENSÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A suspensão do Contrato nº 004/2024 foi formalizada por meio do I - Termo de Suspensão, datado de 12 de maio de 2026, em razão da existência de processo em andamento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, sob nº 619012/2025, bem como de procedimento em trâmite perante o Ministério Público do Estado do Paraná, referente à Notícia de Fato nº MPPR-0059.25.002770-9.

Considerando o teor do Ofício da Secretaria de Administração nº 93/2026, de 09 de setembro de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, informando as manifestações de improcedência da denúncia, por meio da Instrução nº 514/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Parecer nº 346/2026 da 6ª Promotoria de Contas do Ministério Público do Paraná, e considerando que, diante de tais manifestações, não subsistem os motivos que ensejaram a suspensão, mostra-se cabível a retomada da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DA SUSPENSÃO

O presente termo tem por objeto a retirada da suspensão da execução do Contrato nº 004/2024, celebrado entre o Município de Jardim Alegre/PR e a empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, permitindo-se a retomada regular da execução contratual.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETOMADA DA EXECUÇÃO

A partir da assinatura do presente termo, fica restabelecida a execução do Contrato nº 004/2024, devendo as partes retomar o cumprimento das obrigações contratuais, observadas as condições originalmente estabelecidas no instrumento contratual e seus respectivos termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2024 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado na forma de extrato, na imprensa oficial do Município, para fins de publicidade e transparência do ato administrativo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jardim Alegre/PR, 12 de setembro de 2026.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal

Fabia Valerio Pauliki
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16

Thiago Santos Hort
CPF n. 078.065.629-66



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2026

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 359/2025, que, respectivamente, a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CASARIN JD ALEGRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.309.916/0001-04, com sede na Rod. Prt. 466, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre/PR, CEP: 86.860-000, neste ato representada pelo Senhor (a) **Adelton Antonio Fevereiro**, CPF/MF nº 172.387.618-66, residente e domiciliado a Rua Maria Lucia da Paz, nº 450, Apto 14, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-470, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM, ETANOL E ARLA 32, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEÍCULOS DESSA MUNICIPALIDADE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 147/2026**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
01	DIESEL S-10	LTR	ARTPETRO	R\$ 6,08	R\$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor a partir da publicação deste termo até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 09 de setembro de 2026.

MOISES LNORTVOZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CASARIN JD
ALEGRE LTDA
Adelton Antonio Fevereiro
Contratada

Thiago Santos Hort
CPF n. 078.065.629-66
Testemunha

Heriky Jhonatan da Silva Santo
CPF n. 119.986.979-16
Testemunha



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026

DECRETO Nº 264/2026, 09 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa a Resolução nº 17/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o previsto no art. 16, "a", do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2026, do CMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 17/2026, do Conselho Municipal de Saúde, emitida em aprovação da formação do Comitê Intersetorial para Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus e em apreciação e aprovação do Plano de Controle de Infecção e Biossegurança na Odontologia – Procedimentos Operacionais Padrão (POP).

Parágrafo único. Mencionada Resolução é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 09 (nove) dias de setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JARDIM ALEGRE - PR.

RESOLUÇÃO Nº17/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº30/2009.

Considerando a reunião ordinária realizada no Centro Municipal de Saúde Juventino Lopes Pereira, no dia 08 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da Formação do Comitê de Gestão Intersetorial para Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, com o objetivo de promover a articulação entre as Secretarias Municipais, demais setores públicos e representantes da sociedade civil, estabelecendo reuniões regulares para o planejamento, acompanhamento e implementação de ações integradas de prevenção e combate às arbovirose, sendo composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, dedicados à Sociedade Civil.

Art. 2º - Apreciação e aprovação Plano de Controle de Infecção e Biossegurança na Odontologia – Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

Art. 2º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jardim Alegre/PR, 08 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA
BATISTA:36783528
987

Assinado de forma digital
por MARIA APARECIDA
BATISTA:36783528987
Data: 2026.09.08 16:55:46
+03'00'

Maria Aparecida Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.830/2026, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o poder executivo a ratificar o protocolo de intenções, para a sua participação no consórcio intermunicipal de educação e ensino do paraná – CIEDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o **Projeto de Lei nº 54/2026**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Município de Jardim Alegre, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, inscrito no CNPJ sob nº 37.584.276/0001-74, composto inicialmente pelos municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assis Chateaubriand, Balsa Nova, Boa Esperança do Iguaçu, Carambeí, Carlópolis, Clevelândia, Colombo, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Doutor Ulisses, Enéas Marques, Fazenda Rio Grande, Fernandes Pinheiro, Inácio Martins, Iretama, Itaúna do Sul, Jaguapitã, Janiópolis, Jardim Olinda, Jataizinho, Jundiá do Sul, Mallet, Manoel Ribas, Marilândia do Sul, Mariluz, Marumbi, Matelândia, Munhoz de Melo, Nova Aurora, Nova Fátima, Palmas, Paraíso do Norte, Pérola, Piraí do Sul, Pitanga, Querência do Norte, Rebouças, Ribeirão Claro, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Santa Cecília do Pavão, Santana do Itararé, São Jorge do Ivaí, Sulina, Teixeira Soares, Três Barras do Paraná, Terra Boa, Tomazina, Tuneiras do Oeste, Uraí, Verê e Wenceslau Braz, ratificando, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de dezembro de 2019, com alterações posteriores.

§ 1º O Consórcio previsto no caput deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

§ 2º A presente ratificação do Protocolo de Intenções, parte integrante desta Lei, converte-se em Contrato de Consórcio, nos termos do Decreto Federal nº 6.017/2007.

§ 3º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio ou congênere, junto ao Consórcio, com valores, por município, definidos em Assembleia de prefeitos dos municípios membros.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial.

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, obedecer-se-á ao disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2026.

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2026.09.09 17:19:11 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 2954

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 09 de Setembro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 215/2026, de 09 de Setembro de 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e designação de servidor público municipal e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.82, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista as necessidades de dar continuidade nas atividades e incumbências da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art.1º. Férias regulamentares ao Servidor **Luiz Carlos Pereira**, matrícula funcional 31712, ocupante do cargo de confiança de Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no período compreendido de 09/09/2026 a 08/10/2026.

Art.2. Designar a servidora **Bruna de Souza Carnio**, matrícula funcional 150403, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Esporte Amador e Artes Marciais, para ficar responsável como ordenador de despesa (autorizador das solicitações), no período acima mencionado.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (09/09/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal